

TIPO: RESOLUÇÃO

Nº 06/04-TJ

ORIGEM: TJ

DATA DA ASSINATURA: 01.09.2004

PRESIDENTE: DES. JORGE MUSSI

PUBLICAÇÃO NO DJSC n.º 11.513 PÁG 01 DATA: 13.09.2004

OBS: Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário

RESOLUÇÃO N. 06 /2004 – TJ

Suspende expediente e prazos judiciais no Poder Judiciário

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina, no período de 22 de dezembro de 2004 a 02 de janeiro de 2005.

Art. 2º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1º devem ser compensadas até o dia 21 de dezembro de 2004.

Art. 3º Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 1º de setembro de 2004

PRESIDENTE